



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

**Ata de Reunião da Câmara Técnica de Saneamento e Adaptação as Mudanças Climáticas**

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 09h00 de maneira presencial na sala de reunião da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco, estiveram presentes: **Sra. Nicolly Vitória Barbosa M. Rezende, Sr. Mário Abel Ottoboni, Sra. Nancy Nasser, Vereadora Juliana Gomes Curvelo, Sr. Benedito André Costa, Sra. Amanda Pachu Baptista Ferreira, Sr. Wilson Roberto de Oliveira, Sra. Laura Pediconi (Sabesp), Sra. Luciana Sabra Vieira.** **Pontos de Discussão:** A reunião iniciou com os participantes se apresentando, com nome, cargo e órgão que pertence. Primeiramente foi exposto o nome da câmara técnica e aprovado por todos como Câmara Técnica de Saneamento e Adaptação às Mudanças Climáticas, e sobre o que uma câmara técnica faz, como atua. Em seguida foi feita uma apresentação sobre Saneamento. O foco maior foi sobre legislação de Saneamento: Constituição Federal, a Lei 11.447/2007 e suas atualizações com o novo marco legal lei 14026/2020 e as ODS's. **Com destaque a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020:** Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, altera a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, altera a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. A meta do Governo Federal é alcançar a universalização até 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e a coleta de esgoto. Deve-se, também, levar em conta a Lei Estadual nº 7.663/91, centrada na Política Estadual de Recursos Hídricos, e demais documentos que orientam a elaboração dos planos nacionais, estaduais, municipais ou regionais (como portarias, resoluções, guias, leis orgânicas municipais etc.). Entre as quatro vertentes do saneamento básico, o abastecimento de água potável é a que se encontra mais consolidada no Brasil. No estado de São Paulo, o quadro se assemelha ao nacional, com todos os municípios paulistas contando com rede de distribuição de água (IBGE, 2010). Entretanto, a oferta deste serviço ainda não atinge a totalidade dos domicílios, conforme dados do Ministério das Cidades (MC, SNSA, 2016).

Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Relatório de Qualidade Ambiental, 2016; <http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/2017/02/06/relatorio-de-qualidade-ambiental-2016/>; [http://s.ambiente.sp.gov.br/cpla/RQA\\_2016.pdf](http://s.ambiente.sp.gov.br/cpla/RQA_2016.pdf)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

No Brasil 16% das pessoas não têm água tratada e 47% não têm acesso à rede de esgoto, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), divulgada em 2020 e referente a 2018. São 35 milhões de brasileiros sem recursos hídricos seguros, e 100 milhões precisando usar medidas alternativas para lidar com os dejetos. Os números também têm melhorado ao longo dos anos, mas de forma lenta. Em 2011, 17,6% da população não tinha água tratada, e mais da metade dos brasileiros, o equivalente a 51,9%, não tinha acesso à rede de coleta de esgoto. No Ranking de Saneamento das grandes cidades brasileiras Osasco está em 45º lugar. **Foram, mostrados mapas do SNIS e as ODS's.** As metas até 2030 propostas pelo ODS 6 da ONU – Água Potável e Saneamento, também estarão dando um grande passo para a promoção da Saúde e do Bem-estar da população mundial. 6.1. Alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos. 6.2. Alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. 6.3. Melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente. 6.4. Aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água. 6.5. Implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado. 6.6. Proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos. 6.a. Ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso. 6.b apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento. **A Lei 14.026/2020.** O Novo Marco Legal de Saneamento, aprovado em 2020, tem como principal objetivo promover a universalização dos serviços de saneamento básico no Brasil. Para alcançar esse objetivo, ele introduz mudanças significativas na forma como o setor é regulado e operado no país. Uma das principais mudanças trazidas pelo Novo Marco Legal é a obrigatoriedade de realização de licitações para a contratação de serviços de saneamento, com o objetivo de promover a concorrência e a atração de investimentos privados para o setor. Isso pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e na ampliação da cobertura para a população. Outra mudança importante é a criação de agências reguladoras independentes, responsáveis por fiscalizar e regulamentar os serviços de saneamento prestados pelas empresas. Essas agências têm como objetivo garantir a qualidade dos serviços e a proteção dos consumidores, além de monitorar o cumprimento das



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

metas de universalização estabelecidas pelo governo. Além disso, o Novo Marco Legal permite que os municípios se unam em consórcios para a prestação de serviços de saneamento, o que pode gerar economias de escala e uma melhor utilização dos recursos disponíveis. O marco legal também prevê a possibilidade de renovação antecipada dos contratos de prestação de serviço, o que pode garantir mais estabilidade e previsibilidade para as empresas que atuam no setor. No Novo Marco Legal de Saneamento, os prestadores de serviço de saneamento têm um papel fundamental na promoção da universalização dos serviços e na melhoria da qualidade dos serviços prestados. Os prestadores de serviço são as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e gestão de resíduos sólidos. Os prestadores de serviço, portanto, devem estar preparados para competir em um mercado mais aberto e regulado. Além disso, eles devem atender a uma série de requisitos estabelecidos pelo marco legal, tais como metas de universalização, qualidade dos serviços prestados, investimentos em infraestrutura e atendimento às necessidades da população. Para cumprir esses requisitos, eles precisam investir em tecnologias e processos de gestão eficientes, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos consumidores. Também é fundamental que sejam transparentes na gestão dos recursos e na comunicação com a população. Em resumo, os prestadores de serviço têm um papel fundamental no Novo Marco Legal de Saneamento. **Ainda a Lei 14026/2020:** não fortalece uma visão integrada da gestão dos 4 componentes do saneamento básico, prioriza serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e enfraquece a abordagem de gestão integrada dos quatro componentes do saneamento básico prevista na lei anterior. prevê a criação do CISB (Comitê Interministerial de Saneamento Básico); MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) responsável pela coordenação nacional e regulamentação da política federal: financiamento e recursos federais, capacidade econômico-financeira, Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA) e Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB); e ANA responsável por normas de referência para regulação. não incorpora que abastecimento de água potável e esgotamento sanitário são Direitos Humanos. Incluí-los na legislação nacional de saneamento seria uma forma de regulamentar em nível nacional a resolução da ONU da qual o Brasil é signatário. meta de atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, com possibilidade de ampliar até 2040. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) fica responsável pela edição de normas de referência para regulação, tendo o financiamento federal como indutor da adoção dessas normas pelas agências reguladoras infranacionais. Regionalização da gestão dos serviços de saneamento básico e definição da titularidade dos serviços nos casos de interesse comum e interesse local. Com as regionalizações da gestão do saneamento básico, novas instâncias de governança serão criadas e serão responsáveis pelas funções de deliberar sobre a prestação dos serviços, a regulação, os planos regionais de saneamento básico e as




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024

formas e instrumentos de controle social. O controle social perde força no nível municipal e passa a ser regional (com grandes desafios); não há avanços em termos de instituição de conselhos e instrumentos de participação social e há um vácuo nesse momento de implementação das regionalizações. **Definem-se as URAES – Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.** Foram criadas pelo Decreto 17383 de 2021. Ainda serão implementadas. A ausência de regionalização dificulta o planejamento dos investimentos necessários para universalização dos serviços de água e esgoto. Com as URAES entende-se que haverá condições para antecipar a universalização do Marco de Saneamento até 2029, redução de tarifas, ampliação de serviços em municípios menores, modernizar a infraestrutura para oferecer mais qualidade de água e dos serviços, mais recursos para despoluição e melhorias do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida, garantia de regras contratuais que permitem a execução dos investimentos. Foi apresentado o **ZEE – Zoneamento Ecológico** e econômico para todos como uma ferramenta para futuras consultas. Ainda será melhor explicado na próxima reunião. Foram comentados pontos de falta de rede de esgoto e de tratamento, nas proximidades do Parque Bonança. **Sobre adaptação as Mudanças Climáticas: Sra. Sra. Amanda Pachu Baptista Ferreira,** bióloga, indicou um material e ficou de passar o endereço. Todos acharam prudente abordar adaptações climáticas dentro deste contexto, assim como deverá ser abordado em outros contextos também, mas não isoladamente. **Algumas decisões para próxima reunião:** Em reunião ficou decidido que a Sra. Laura Pediconi da Sabesp apresentará números reais de água e esgoto do Município de Osasco. Vamos ver com mais detalhes um Plano de trabalho para Adaptações a Mudanças Climáticas. Sra. Luciana passará links dos cadernos de Saneamento para todos e o link do Geoportal. Todos ficaram de relacionar assuntos para próxima reunião, para trabalhos da câmara técnica, assim como definir dia mensal da reunião. Não havendo mais nada a tratar às 12h15 encerrou-se a presente reunião. Eu **Sra. Luciana Sabra Vieira** redigi a presente ATA que será assinada por mim e pelo Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa.**

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
Secretário Executivo: **Benedito André Costa**  
Sra. **Luciana Sabra Vieira**